CONTRATO Nº 20219127

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA COMÉRCIO CONFECÇÕES MALHAS URUARA EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.899.610/0001-95, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida Pará, s/nº, Centro, Uruará-Pará, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sra. Graciely Moreira e Silva, casado, brasileira, portador do CPF nº 849.024.342-53 e RG Nº 5028009 PC/PA, residente e domiciliado neste município na Travessa Salvino Lopes, S/nº, Vila Brasil, Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **COMÉRCIO CONFECCÇÕES MALHAS URUARA EIRELI**, CNPJ nº 37.612.027/0001-45, sediada na Av. Goias, nº 557, sala A, Uruará-PA, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Pablo José Alves Jarenco, solteiro, CPF nº 045.082.882-43, portador da Carteira de identidade nº 7137342148 SSP/RS., residente e domiciliado Rua Benjamin Constant, nº53, centro, Uruará-PA, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto aquisição de uniformes, rouparia em geral, material de cama mesa e banho para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletronico nº 9/2021-00030-SRP e seus Anexos.

ITEM	2066 HOS PITAL	2065 POS TOS	2064 SAMU	SEC. DE SAÚDE 2051	2069 ENDE MIAS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
7					160	160	Und	Bolsas de Lona para Agentes Comunitários de Saúde	45,00	7.200,00
9	40	10				50	Und	Calça com elástico verde bandeira –M (Brim Cirúrgico)	55,00	2.750,00
12	22	8				30	Und	Calças de Brim azul- uniformes das serventes – M	32,00	960,00

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



1	I	ı	I	i	1	i i			ı	,
13	12		8			20	Und	Calças de Brim azul - uniformes das serventes – P	32,00	640,00
						20		Camisa para		
14		100		100		200	Und	secretaria TAM. G	16,00	3.200,00
15		100		100		200	Und	Camisa para secretaria TAM. P	16,00	3.200,00
16	50					50	Und	Camisa de malha fria branca c/ manga curta – G - pacientes internos	12,00	600,00
17	50					50	Und	Camisa de malha fria branca c/ manga curta – M – pacientes internos	12,00	600,00
18	50					50	Und	Camisa de malha fria branca c/ manga curta – P - pacientes internos	16,00	800,00
						50		Camisa de		
19	21		7	7		35	Und	malha fria azul– M – uniforme dos motoristas	14,00	490,00
20	26		7	7		40	Und	Camisa de malha fria azul – G – uniforme dos motoristas	14,00	560,00
21	350					350	Und	Camisa manga curta c/ pintura em tecido de algodão gola simples Tam. G	19,00	6.650,00
22	350					350	Und	Camisa manga curta c/ pintura em tecido de algodão gola simples Tam. GG	20,00	7.000,00
23	300					300	Und	Camisa manga curta c/ pintura em	24,00	7.200,00



•	-	i			ì					
								tecido de algodão gola simples Tam. M		
24	400					400	Und	Camisa manga curta c/ pintura em tecido de algodão gola simples Tam. P	14,00	5.600,00
25	70		10	20		100	Und	Camisa p/ uniforme serventes – G – Branca – malha fria	25,00	2.500,00
30	300			500		800	Und	Camisas para Campanhas - M	19,00	15.200,00
32	75					75	Und	Camisola fechada atrás – G - Branco ou verde limão	19,10	1.432,50
33	75					75	Und	Camisola fechada atrás – M - Branco ou verde limão	19,40	1.455,00
34	75					75	Und	Camisola fechada atrás – P - Branco ou verde limão	19,40	1.455,00
35	40					40	Und	Camisola p/ 8 a 10 anos - Branco ou verde limão	17,40	696,00
36	55	25				80	Und	Campo p/ Biombo 130x130 mts Brim – verde bandeira ou Azul Royal	28,00	2.240,00
37	45					45	Und	Campos cirúrgicos 0,80 m x 0,80cm, azul Royal (Brim Cirúrgico)	18,00	810,00
46	10					10	Und	Capa p/ bala de oxigênio 160x40 – Verde Bandeira	45,00	450,00
47	45					45	Und	Capote – G – p/ sala de parto 2,00 alt.	48,00	2.160,00



						longo		
49	45			45	Und	Capote azul royal –M (Brim Cirúrgico)	51,00	2.295,00
50	45			45	Und	Capote verde bandeira –G (Brim Cirúrgico)	55,00	2.475,00
51	50			50	Und	Compressas cirúrgicas de Algodão - Branca	11,00	550,00
58	50			50	Und	Propés acrilon azul royal –G (Brim Cirúrgico)	13,50	675,00
59	50			50	Und	Propés acrilon azul royal –M (Brim Cirúrgico)	13,50	675,00
60	50			50	Und	Propés acrilon verde bandeira –G (Brim Cirúrgico)	13,50	675,00
61	80			80	Und	Propés acrilon verde bandeira –M (Brim Cirúrgico)	13,50	1.080,00
62	80			80	Und	Short de malha azul – G - pacientes internos	13,00	1.040,00
63	80			80	Und	Short de malha azul – M – pacientes internos	15,00	1.200,00
64	50			50	Und	Short de malha azul – P - pacientes internos	13,00	650,00
65	300			300	Metros	Tecido brim tape verde claro, medindo 1,60 m, 100% algodão.	20,00	6.000,00



66	300					300	Metros	Tecido cretone verde água c/ 1,60 m de largura, 100% algodão. Personalizado com estampa corrida, cor azul marinho.	21,00	6.300,00
68	40					40	Und	Toalha de banho Branca 80x1,40 – Repouso Médico	21,00	840,00
69	150					150	Und	Toalha de Rosto Branca 0,70 x 0,40cm	16,00	2.400,00
70			15			15	Und	Macacão Padrão SAMU	290,00	4.350,00
71			40			40	Und	Camiseta em malha Gola Polo Azul Marinho M C/ bordado	35,00	1.400,00
72	40		15	15		70	Und	Camiseta em malha Gola Polo Branca P C/ bordado	33,00	2.310,00
73	40		20	20		80	Und	Camiseta em malha Gola Polo Branca G C/ bordado	33,00	2.640,00
74	40		20	20		80	Und	Camiseta em malha Gola Polo Branca M C/ bordado	33,00	2.640,00
83					80	80	Und	Calça com elástico azul –G (Agente comunitario)	28,50	2.280,00
84					80	80	Und	Calça com elástico azul –m (Agente comunitario)	28,50	2.280,00
85		_			80	80	Und	Camiseta em malha Gola Polo Azul Marinho M C/ bordado(agente comunitario)	28,00	2.240,00
86					80	80	Und	Camiseta em malha Gola Polo Azul Marinho G C/ bordado(33,00	2.640,00



CNPJ: 34.593.541/0001-92

								agente comunitario)		
87	20	4		16		40	Und	Blaser femenino Azul - Medio	82,00	3.280,00
88	20	4		16		40	Und	blaser femenino Azul - Grande	82,00	3.280,00
89	20	4		16		40	Und	camisete femenino branca - Medio	52,00	2.080,00
91	20	4		16		40	Und	Calça Social Azul - Medio	75,00	3.000,00
92	20	4		16		40	Und	Calça Social Azul - Grande	75,00	3.000,00
93	15	4		6		25	Und	Saia Social Azul - Media	95,00	2.375,00
94	10	2		3		15	Und	Calça Social Masculino - Media	125,00	1.875,00
95	10	2		3		15	Und	Blusa Social Masculino - Media	115,00	1.725,00
	VALOR TOTAL 146.098,50									

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 146.098,50 (Cento e Quarenta e Seis Mil Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 3.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Prefeitura Municipal de Uuará.
- 3.3 Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 4.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 4.2 Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme



estabelecido no Termo de Referência.

4..3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas,

prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais

inadequados ou desconformes com as especificações;

4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos,

documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir

da data da assinatura do contrato;

4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e

participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas

na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais,

relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a

Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta)

dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente

atestada por servidor qualificado.

5.2 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 02 (Dois), na sede do

municipio contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão,

em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)...

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga

se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com

as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do

Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega,

oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na

hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.



5.6 -Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser

considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento.

Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho,

rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às

especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as

quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados,

conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item

5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos

pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a

Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA

incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto,

previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o

fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a

pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer

medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no

orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.302.0210.2.066 - Funcionamento do Hospital Municipal

10.302.0210.2.065 - Funcionamento dos Postos de Saúde Atenção Básica

10.301.1004.2.064- Manutenção do Samu

10.305.0245.2.069-Manutenção da Vigilância Epidemiologica

10.122.0037.2.051-Funcionamento da Secretaria de Saude

33.90.30.00 - Material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser

renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ CNPJ: 34.593.541/0001-92

8.6666/93 e alterações.

CLAUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do

presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do

Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do

presente termo.

9.2 - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado,

poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de

solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a

procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá

ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da

documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração

ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá

manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da

proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos

preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro -

Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado

realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços

praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será

válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade

PREGÃO ELETRONICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM tudo em conformidade

com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e

suas alterações e demais disposições contidas no Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis

ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar,

caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as

condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas,

assegurado o direito de ampla defesa:

a)multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b)impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o

descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de

rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes

penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre

o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o

valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a

CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do

mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento

subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por

imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida

de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois)

anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente

moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

f) As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras,

sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada

judicialmente.



12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78

da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública

Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou

supressões

que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou

transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus

empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam

causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados

à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da

execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão,

exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato,

bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FICALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sra: **THAIS LEITE CAVALCANTE** Portaria de nomeação nº**0038/2021**para fiscalizar integralmente a execuação do presente contrato, em observancia a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A Prefeitura Municipal de Uruará, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

		Uruará, 31 de Agosto de 2021
	FUNDO MUNICIPAL Contratant	
COMÉF	RCIO CONFECCÇÕES MA	
Testemunhas:01:		•
01:	2	